

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVÍNCIA DE SANTA CATHARINA

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

PARA A CAPITAL:	Rs. 95000
SEMANTE:	55000
PARA FORA DA CAPITAL:	Rs. 105000
SEMANTE:	55500

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARANHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRISPIN.

ANNO IV. N. 389

DOMINGO, 30 DE JUNHO DE 1872.

PUBLICA-SE A'S QUINTAS-FERIAS E DOMINGOS.

FOLHA AVULSA 200 REIS.

INTERIOR.

Correspondencia do Rio de Janeiro.

Corte, 23 de Junho de 1872.

Depois da saída do Vassourim a 18. nado tem ocorrido de maior importância.

Continua a imprensa a tratar da questão Tejedor, e o governo, segundo consta, a preparar-se para quaisquer eventuais dades que por ventura resultem daquela questão.

A todo o momento deve chegar o enviado argentino, general Mestre, cuja recepção oficial só terá lugar se for realizada a insólita noite, por muitos já considerada como causa bella.

Enquanto, porém, se espera pelo resultado da reunião dos ministros, se continua a embate de governantes e partidos politicos de ga-

berdade do voto, preocupação actual do Sr. Rio Branco.

Chama a atenção dos seus leitores para o artigo editorial da Reforma de homenagem, que deve ser transcripto no Regeneração, para que saibam como na situação presente se respeita as instituições jurídicas.

O exemplo do adiamento da assembleia provincial do Rio Grande do Sul, com o seu episódio do fechamento previo da casa, teve repetição no Rio Grande do Norte, mas, com o episódio posterior, cercando-se a casa por 36 praças armadas e prendendo no recinto um sargento da bayoneta calada! Alguns deputados deixaram a Villa Diogo pulando pelas janelas!

E o presidente era conservador, e a assembleia era conservadora.....

Ante este caricato 18 brumário, o que vale é pequeno escândalo do ilegal retentimento de memoriais nesse capital. São frustas do tempo.

A REGENERACÃO.

Synopsis.

O que faz o Sr. Guilherme Cordeiro Cintra na administração da província?

És uma tarefa difícil, tantos foram os actos extravagantes, os erros, as ilegalidades cometidas por S. Ex. ora levado por aféição, ora por odio, outras vezes por ignorância!

Cumpre, porém, fazê-los um esforço de memória, em obediência ao preceito que nos temos imposto; ao assentarmos a prova.

Estreou S. Ex. designando para servir de chefe da polícia interino o Sr. Motta, juiz de direito já removido da comarca de S. José desta província, para a Cabo-Frio na do Rio de Janeiro.

O § 6º do art. 1º da lei de 20 de Setembro do anno findo, determinando que no impedimento dos chefes de polícia sirvam as pessoas que forem designadas pelos presidentes das províncias, excusas a hipótese de ser o cargo ocupado por juiz de direito com exercicio em qualquer das comarcas e muito menos sem elle.

E' que o Sr. Cintra, tendo prestado juramento de vice-presidente, depois de receber comunicação oficial de sua remoção para o Rio Grande do Sul, e depois achando-se oficialmente mudado de residência, quis um chefe de polícia nas mesmas condições de S. Ex. e, encontrou.

Suspendeu previamente e mendejou responsabilizar o bacharel Bráulio Raulino Colonia, juiz municipal e de ordinários no termo de Lages, que se achava no exercício da Vara de direito, sem que um motivo urgente e de segurança pública o exigisse, pena mesmo por abuso, omission ou erro cometido em seu officio!

S. Ex. lançou mão dessa delicada atribuição da lei de 4 de outubro de 1834, porque influências conservadoras de Lages vieram à capital quizaram-se verbalmente do juiz, arguindo-lhe factos de vida privada, que deram

como fundamento da suspensão pedida em nome do partido!

Aqui mostrou-se o Sr. Cintra docil à satisfação de conveniências políticas ainda que para tanto fosse preciso sacrificar o futuro de um seu colega, que, se tem errado como juiz, nada mais tem feito do que imitar a S. Ex.

Acresce que suspendendo o juiz municipal, quando na vara de juiz de direito, não remeteu imediatamente à Relação do Distrito, como era de seu rigoroso dever, cópia do acto da suspensão e dos fundamentos d'ela para ter lugar o processo, que até hoje não foi instaurado.

Não desculpa lata a que provocou o general Jacintho Pinto de Araújo Corrêa, o Sr. Cintra esquecendo a ideia, o mérito e alta posição de seu adversário e de envolta com o desrespeito e arbitrio, infringiu as instruções de 24 de março de 1857 e o decreto de 24 de Outubro de 1860.

Não vai longe o tempo em que estes escândalos se deram; por isso dispensamo-nos de rememorá-los, consignando apenas neste artigo que todos os excessos por S. Ex. praticados por essa razão d'aquele conflito, foram esconvidados pelo mais reprovado despeito.

Ampliou o Decreto de 20 de novembro de 1863, declarando feriado o dia 14 de Março durante o qual, de ordem de S. Ex., fechariam-se as repartições públicas.

Nomeou, dispensando o concurso ou exame exigido pelo regulamento de 24 de Maio de 1867, um 2.º escrivão para a Directoria Geral da Fazenda Provincial, vaga que se abriu pelo acesso que tiveram todos os empregados da repartição por occasião da demissão dada ao director, o Sr. Francisco Leitão de Almeida.

Estes actos foram assignados, o primeiro, por contemplação a parentes do nomeado; o segundo, ainda pelo despeito e odio, que votava ac demitido!

O Sr. Cintra fazia garbo na infracção das leis! a reforma judiciária pagou igual tributo ao fones de S. Ex. pela nomeação de um mesmo individuo para os cargos de suplente de juiz municipal e de delegado de polícia.

O aviso n.º 401 de 20 de Setembro de 1860 não mereceu também a atenção de S. Ex. — nomeando suplementes de juizes municipais a cidadãos que não podem servir conjuntamente com outros que exercem cargos de justiça nos mesmos termos.

Apostou a um guarda do corpo policial, fundado em arigo de lei que não favorecia o agraciando, alias favorito de S. Ex.!

A nomeação da celebre comissão da obra do hospital militar, — o arbitramento da gratificação concedida ao seu director, (outro favorito de S. Ex.) o Sr. tenente reformado José Cardoso da Costa, que como comandante da companhia de invalidos, já percebeu uma gratificação, — os adiantamentos de dinheiro, sob responsabilidade, fôra dos casos marcados nos decretos que regulam a matéria, e a insistência na sua entrega a despeito da energica oposição da tesouraria da fazenda, — a suspensão do pagamento da subvenção mensal à companhia catarinense, garantida pela lei de 4 de Maio de 1860, o que importou a suspensão da

lei, — a violenta perseguição movida contra um inteligente e bravo oficial do exercito e na qual tomou S. Ex. parte muito activa, — a recente aposentadoria conciliada ao Dr. Sergio Lopes Falcão no lugar de inspector geral da instrução pública, emprego já extinto pela assembleia provincial — forma o epílogo d'essa desastrada administração!

Na senda trilhada por S. Ex. durante os seis meses do seu fatal domínio não se encontram raras fragmentos de lei despejados! — instruções e avisos do governo postos à margem!

E agora, que pena golla d'asseca arrastamos o Sr. Guilherme Cordeiro Cintra até a barra do tribunal da opinião pública, apontando-lhe os erros e os crimes, — esquecemos o prevaricador!

NOTICIARIO.

Já está nomeado novo chefe de polícia para o Rio Grande do Sul; é o juiz de direito Luiz José de Sampaio.

O governo, vindos que em pouco tempo viu que a lema do Sr. Coelho Cintra não estava na altura do cargo, e muito menos de província.

Consta que o Sr. Galvão procura conciliar os animos, aproximando o 2.º grupo de dissidentes no Sr. Manoel José de Oliveira que por aquelles já fôra apagado da chafanha do partido.

No intuito de conseguir do Sr. Oliveira a retirada da sua candidatura à deputação geral à favor do Sr. Cotrim, o ilustre intermediario promete ao primeiro a vaga que abrirá a escolha do Sr. Lamego para senador!

Como se vê os homens contam com os ovos antes de terem as gallinhas!

Estimaremos que o Sr. Galvão seja feliz no seu empenho, mas duvidamos que o consiga, se é que os homens que compõem os dois grupos divergentes não perderam de todo o pendor e a vergonha.

A pedido do Sr. capitão de fragata Cotrim publicamos hoje um artigo seu, já inserido no Conciliador de 27, explicando a votação que teve em Lages para senador.

Assim como S. S. não sabe a que deva atribuir os escritos da Regeneração que supõe aleivosos, nós também sem nos lembrarmos do reconhecimento a que tem S. S. direito por parte de alguns dos mais respeitáveis caracteres de Lages, pelo esforço e dedicação com que tratou e se sahiu da questão — Bráulio — apreciamos o facto pelo seu resultado.

Sem outros títulos, que não aquele, ao reconhecimento dos Lagesanos, não estava S. S. no caso de obter uma votação espontânea quasi unanimidade para senador do império.

O illustre candidato tomou a univém por Junho, — nós não tivemos intenção de molestá-lo, dizendo que caminhava juntos S. S. e o Sr. Oliveira; — ambos pretendem subir muito alto e ambos terão de cair: isto não molesta ninguém.

REFINAÇÃO DO BASTOS

ESTABELECIDA NESTA CIDADE EM AGOSTO DE 1869
POR

JOSÉ DE OLIVEIRA BASTOS
5 RUA DO LIVRAMENTO 5

(por baixo do sobrado novo)

A refinação acima passa de hoje em diante
a denominar-se

REFINAÇÃO DO BASTOS

O proprietário deste estabelecimento, cuja utilidade é por todos reconhecida, espera continuar a receber a proteção do respeitável público catarinense, não só por ser seu estabelecimento o ÚNICO em toda a província, como pelas grandes vantagens que desde a sua criação tem o público auferido; e quem se der ao trabalho de comparar os preços anteriores com os actuais, terá uma prova do quanto se tem economizado, sendo todos além disto servidos com assucareus de 1^ª qualidade e sempre novos.

Esa proteção certamente continuará a ser-lhe dada, porque do aumento de iguais estabelecimentos provem a riqueza de todas as nações, que vêm na indústria puramente nacional e maior elemento de sua prosperidade e riqueza.

O proprietário aproveita a oportunidade para agradecer aos que tão benevolamente o têm coadjuvado e protestar-lhes todo o seu reconhecimento, esperando seu valioso concurso, e prometendo-lhes envidar todos os esforços para nada desmerecer de seu conceito, aplicando todo o seu empenho para se tornar cada vez mais digno da coadjuvação do respeitável público.

Neste intento, de ser útil aos que tanto o tem auxiliado, acaba de anexar à refinação, um

BONITO E COMPLETO SORTIMENTO

DE

GENEROS PERTENCENTES AO SEU ANTIGO NEGÓCIO DE MOLHADOS, TODOS DE SUPERIOR QUALIDADE

onde são escolhidos e capricho no Rio do Janeiro, e a preços que ninguém pode competir com o custo, pelas boas compras que faz.

Alem de muitos outros generos que se vendem por preços commodos na

REFINAÇÃO DO BASTOS

HA

Vinhos, o que há de melhor e algumas qualidades sem competidor tendo vinho de porto fino de 1.500 a 3.000 rs. a garrafa; vinho clarete e branco superior. — **Quelhos** do Reino e de Minas frescos vindos pelo luso paquete. — **Biscoitos finos**. — **Ameadeiros** cobertos e de estalo. — **Bondeijas** finas e baleas de metal, produzidos ingleses. — **Chocolates** fine. — **Massas** finas, contendo cada caixa quatro qualidades. — **Lampombeis** modernos, sem chaminé; **lampombeis** de porcelana, sortimento completo, tudo de bom gosto. — **Competidores** lavrados. — **Aparelhos** de jantar. — **Chá** da Índia, Hyson de 1^ª e 2^ª qualidades, preto 1^ª quridade e nacional. — **Fenistas** de conserva de todas as qualidades. — **Cognac** sortido de 1.000 a 3.500. — **Manteiga** inglesa de 1^ª qualidade em barras e latas de 7 e 14 libras a 1.300 a libra. — **Balas** de estalo para casamentos, baptizados e bailes, sendo a encomenda feita na véspera. — **Pómes** de muito superior qualidade. — **Sabão** amarelo e rujado. — **Vellos**. — **Vinagre** — **Asalto doce**.

E outros muitos artigos pertencentes ao negocio de molhados que se vendem por

PREÇOS BARATÍSSIMOS

O abaixo assinado convida, pois, a todas as pessoas desta capital e de sua província visitarem o seu estabelecimento, certo de que

Agradará em todos os sentidos

(VER PARA CRER)

E aos Srs. comerciantes de fôrma da cidade igualmente convida, pois que estes acharão sempre grande quantidade de generos para sortirem suas casas de negócio, cujos generose vendem a dinheiro e por preços muito em conta na

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

(por baixo do sobrado novo)

Desterro 22 de Outubro de 1871.
José de Oliveira Bastos.

NAO HA POSSIBILIDADE

DE

VENDER-SE MAIS BARATO, DO QUE NA LOJA

DE

JORGE CONCEIÇÃO E C. A.

1 C - RUA DO PRÍNCIPE 1 C

FAZENDAS ULTIMAMENTE CHEGADAS PELOS PAQUETES
ITAJAHY E CANOES

BOM GOSTO

BOA FAZENDA

POUCO PREÇO

Lanzinhas (imitação) a meia pataca o covado.

Riscadinhos brilhando lá, a doze e quatorze vintens.

Riscadinhos de lá, a quatorze vintens o covado.

Lanzinhas de cera, bonitos gastos, a 400, 480, 500, 550, e 600 rs. cov.

Lá e seda (furta-côres), a 800 e 1.300 covado.

Chitas de cera, a meia pataca o covado.

Chitas cér de violeta, a nove vintens o covado.

Chitas largas, a doze e vinte e dois vintens o covado.

Chitas em musselina, a cravado o covado.

Algodão americano, de 12 jardas a 18000 a peça.

Algodão americano, de 12 jardas, a doze mil réis a peça.

Algodão americano, a doze mil quinhentos réis a peça.

Algodão americano, meia largura, a 2000 e 30 a peça.

Algodão americano, meia largura, muito encorpado, a 3000 e 3500.

Morim peças de 20 varas, a 45, 50, 60, 65, 70, 75, 80.

Morim, peças de 31 varas, a 45.

Morim, francês, peças de 30 varas,

Bectas escocesas, a 30 e 35.

Bectas escocesas, a 30 e 35.

Flanelas de gizetas, a 30 e 35.

Flanelas estampadas, a 30 e 35.

Biscoito de zedra, a 300 e 350.

Cobertores pardos, a 3000.

Ubris estatutários a 15, 2000 e 25.

Lenzos brancos para menino, a 100 e 120.

Lenzos de linho (Irlanda), a 4000, 50 e 60 duzias.

Riscados americanos, a 200, 220, 250, e 300 réis covado.

Molas inglesas para homem, a 4500, 70, e 80 duzias.

Atalhado de linho, a 30 a vara.

Crotino d'algodão, com 10 palmos de largura, a 2000 varas.

Tosilhas d'algodão, a 60 e 70 a duzia.

Tosilhas de linho, a 100 a duzia.

Cassinetas d'algodão, a 30 o covado.

Bolinhas francesas de m-riou de cér, lisas e gaspeadas, a 3500 per.

Bolinhas de crivo e elmo por baratiníssimo preço.

Lindo e variado sortimento de camisas de linho francês todas bordadas a 450, a 700, duzia.

Camisas de algodão para homem, a 1200 e 1.500.

Camisas de meia encorpada, a 10200 un.

Camisas de flanela escocesa, a 2000.

Cortes de chaly de 15 covados, a 4.500.

Algodão americano cabecão, a quinhentos réis a vara.

Chitas d'algodão muito encorpado, a 20 e 2500.

Petrê de camisa, a doze e quatorze vintens.

Preço de causa de zedra de 10 varas, a 3500 e 3700.

Preço de tiges bordados com 6 jardas, a 700.

Numeros pretos, para 1.000, 1.500, 20, 2.200 e 2.500, covado.

Enxames, marra Bispo, para 40, 50, 5.500 R\$ 70, e 80.

Cambraria superior, peças de 8 varas, a 8500.

Lanzinhas lisas de superior qualidade, com franja competente para o enfeite, a 10 covado.

Submetos de 400, 500, 600, e 700 réis a duzia, e outros muitos artigos

e fazendas que se vendem por preços inteiramente raciocináveis na loja de

JORGE CONCEIÇÃO E C. A.

Vende-se.

Um bom cavalo, arreiado, por comodo preço, quem o pretender dirige-se à rua do Imperador n.º

Telha

a 500000 un. a milheiro na Capitana casa de

J. J. Dias de Souza.

Vende-se uma cova de 22 anos de idade, uma crioulinha de 9 anos para vir a tratar na rua Formosa n.º 6 com Antonio Ramalho.

Typ. da Reprodução Largo do Palacio n.º 28